LEI Nº 5.914 /2016

Autoriza a desafetação de parte da área destinada à passagem de pedestres do loteamento do Bairro Residencial São Luiz e posterior permuta com área de propriedade da sociedade loteadora Base Empreendimentos Imobiliários S.A, afetando referida área na qualidade de passagem de pedestres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de parte da área destinada à passagem de pedestres do Bairro Residencial São Luiz, nesta cidade, inscrita na matrícula 55741 – ficha 02 – livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, perfazendo a área de 170,85 m^2, bem ainda a implementar sua individualização e posterior permuta com parte do lote de terreno de n.º 01 da quadra D-10, inscrito na matrícula 61.051 – ficha 01 – livro 2 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, correspondente a área de 171,00 m^2, de propriedade da sociedade *Base Empreendimentos Imobiliários S.A*., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.844.904/0001-91, a ser individualizada e afetada ao patrimônio público na condição de passagem de pedestres do referido loteamento.

Parágrafo único. As áreas descritas no *caput* foram avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada uma, conforme Laudos de Avaliação e respectivas matrículas, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Todas as despesas cartorárias decorrentes da execução desta lei serão custeadas pela sociedade permutante *Base Empreendimentos Imobiliários S.A*.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de abril de 2016.

Luciana de Freitas Lemos
Secretária Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal